

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2025

A **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA** torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o **Processo Administrativo nº 131/2025**, que tem como objeto a **contratação de empresa de transporte rodoviário, com motorista, em veículo tipo ônibus executivo rodoviário, para locomoção dos alunos do curso de Psicologia da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro para visita técnica ao Hospital Psiquiatrico Dr. Cândido Ferreira, localizado em Sousas, Campinas/SP**, com regime de execução pelo menor valor global, em conformidade com os requisitos e condições estabelecidas neste Termo de Referência (TR).

Em atenção ao disposto no Art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos – A **Fundação Educacional Guaçuana** manifesta interesse em obter propostas adicionais, abrindo-se o prazo de 03 (três) dias úteis para as empresas interessadas manifestarem-se com a apresentação de propostas.

A participação no certame ocorrerá, conforme o estabelecido a seguir:

Os interessados deverão enviar suas propostas comerciais por e-mail, no endereço eletrônico compras@francomontoro.com.br até às 16h do dia 11/04/2025, horário de Brasília.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelos telefones (19) 3861-6606 / (19) 99736-7611.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

- a) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu Termo de Referência;
- b) estejam sob processo de falência ou recuperação judicial e extrajudicial ou concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- c) tenham sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- d) estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- e) A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos;

Decorrido o prazo para recebimento das propostas, a empresa detentora da proposta mais vantajosa para a **Fundação Educacional Guaçuana**, será convocada para envio de documentação que comprove reunir as condições necessárias para responder às especificações do Termo de Referência, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Aviso;
- b) conter vícios insanáveis;
- c) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso e seus Anexos desde que insanável.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto;

Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Para habilitação da proposta serão verificados os seguintes documentos conforme o objeto:

Documentos relativos à regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF.
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c) Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, conforme seguem:

Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, ou, Certidões Negativas expedidas separadamente, ou seja, pela Receita Federal, relativa a Tributos Federais, e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, relativa à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, através da Unidade Administrativa, da sede da Licitante;

Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários relativos à sede da Licitante;

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como perante o INSS, FGTS, as certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

Poderá ser solicitado ainda atestados que comprovem bom desempenho anterior em contratações de mesma natureza.

As normas disciplinadoras desta dispensa serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

À Administração é reservado o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, anular ou revogar a presente licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes solicitem qualquer tipo de indenização.

As Licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Arquivo Público Municipal não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

A Licitante vencedora se obriga a manter, durante o prazo de execução do ajuste, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.

Mogi Guaçu, 07 de abril de 2025.



Thiago Aparecido dos Santos

Agente de Contratação.

TERMO DE REFERÊNCIA - CONTRATAÇÃO DIRETA - LEI 14.133/2021
FACULDADE MUNICIPAL PROFESSOR FRANCO MONTORO - FMPFM
CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA VISITA TÉCNICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO F.M. 131/2025

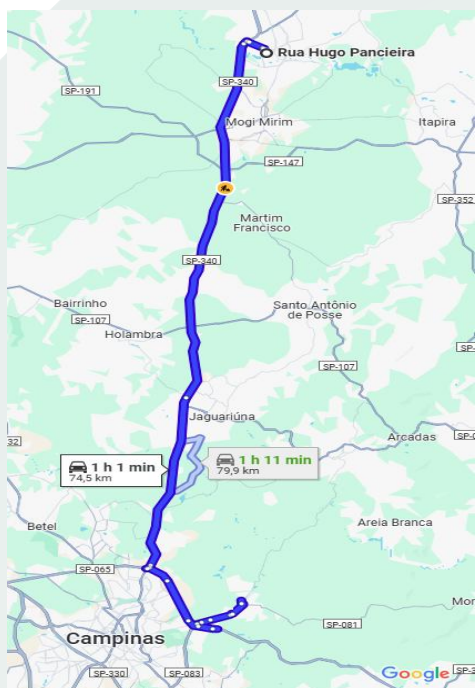
1- OBJETO

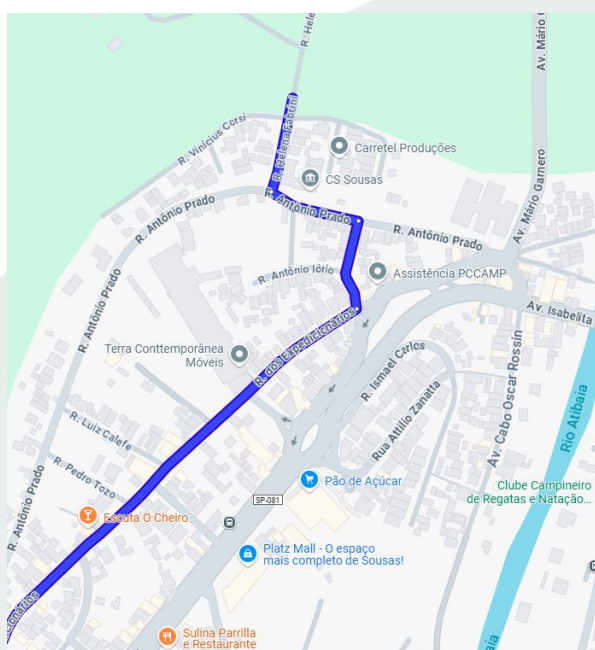
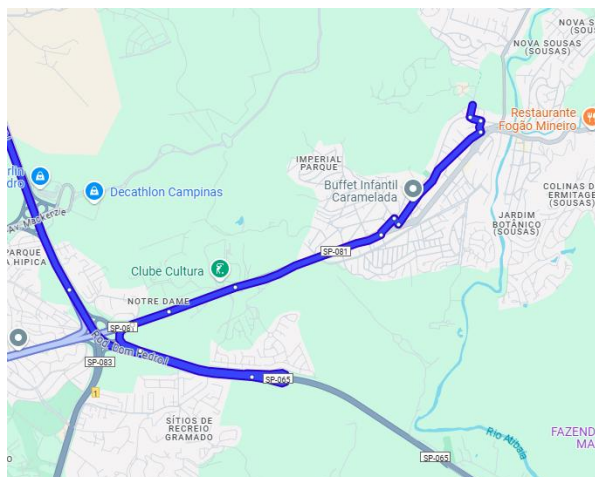
1.1. Contratação de empresa de transporte rodoviário, com motorista, em veículo tipo ônibus executivo rodoviário para locomoção dos alunos do curso de Psicologia da FMPFM para visita técnica no dia 30 de abril de 2025.

1.2 O destino está discriminado abaixo:

QUANTIDADES:		
Item	Dia	Descrição
1	30 de abril de 2025	Visita técnica ao Hospital Psiquiátrico Dr. Cândido Ferreira, localizado no Distrito de Souza, Campinas/SP, no dia 30/04/2025, com saída às 8h30 do campus Centro da FMPFM, localizado à rua Hugo Panciera, 386, Mogi Guaçu/SP e retorno para o mesmo local.

Destino: Rua Cons. Antônio Prado, 430 – Distrito Sousas – Campinas/SP – CEP: 13105-304





2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A visita técnica tem como objetivo proporcionar aos alunos do curso de Psicologia uma experiência prática essencial para a formação acadêmica;

2.2 O contato direto com a realidade da saúde mental possibilita a complementação dos conhecimentos teóricos adquiridos em sala de aula, contribuindo para uma compreensão mais aprofundada das práticas clínicas, do funcionamento institucional e das abordagens terapêuticas aplicadas no atendimento psiquiátrico.

3. DA ESTIMATIVA DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO

3.1. As pesquisas de preços foram realizadas com orçamentos de 3 (três) prestadores de serviço do ramo do objeto da contratação, nos termos do art. 12 inciso VI do decreto municipal 27.090/2024 em razão da impossibilidade da aplicação dos incisos anteriores I a V do referido dispositivo legal conforme documentação juntada aos autos.

Item	Dia	Descrição	Valor Médio
1	30 de abril de 2025	Visita técnica ao Hospital Psiquiátrico Dr. Cândido Ferreira, localizado no Distrito de Souza, Campinas/SP, no dia 30/04/2025, com saída às 8h30 do campus Centro da FMPFM, localizado à rua Hugo Panciera, 386, Mogi Guaçu/SP e retorno para o mesmo local.	R\$ 1.650,00
Total			R\$ 1.650,00

3.2. Valor estimado da contratação é de **R\$ 1.650,00** (Hum mil seiscentos e cinquenta reais) de acordo com os preços que estão sendo praticados no mercado atualmente.

3.3 A contratada deverá receber exatamente o valor necessário para a execução dos serviços, devendo nele estar incluído o valor para a cobertura de despesas operacionais e administrativas, além de condizente com os valores praticados no mercado.

4- CRITÉRIO DE JULGAMENTO E OPÇÃO DE CONTRATAÇÃO

4.4.1 O critério de julgamento será o **MENOR** valor ofertado global devido a natureza única da contratação da pres.

5. MODELO DE CONTRATAÇÃO

5.1 Assim, será necessário solicitar a presença de empresa especializada onde, para se desvendar a real causa do problema, o equipamento deverá ser aberto para identificação do(s) problema(s);

5.2 Devido ao valor apurado, infere-se que o modelo de contratação seja **Contratação Direta por Dispensa de Licitação** conforme art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, atualizada pelo Decreto Federal n. 12.343/2024 onde se lê:

Art. 75 – É dispensável a licitação:

I. (...)

II. para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; (grifos nossos)

III. (...)

6 DA DESTINAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 Os serviços objeto deste Termo destinam-se, exclusivamente, ao transporte de alunos do curso de Psicologia da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro para a unidade de saúde localizada no Distrito de Souzas, na cidade de Campinas/SP para visita técnica.

7- DOS DEVERES DA CONTRATADA

7.1. Efetuar a prestação do serviço nos termos deste Termo de Referência, conforme agendamento realizado.

7.2. Responder pelos danos causados diretamente à Fundação Educacional Guaçuana/Faculdade Municipal Professor Franco Montoro, ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Contratante.

7.3 Manter registro da ARTESP disponível para consulta

8- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade dos serviços.

8.2. Fiscalizar e acompanhar, por servidor previamente designado, a execução do objeto contratual;

8.3. Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes dos serviços a serem executados pela CONTRATADA.

8.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e época estabelecidos.

8.5. Proibir que a CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as normas preestabelecidas no contrato.

8.6. Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados.

9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Prestar os Serviços, objeto deste Termo de Referência, após autorização específica da Fundação Educacional Guaçuana/Faculdade Municipal Professor Franco Montoro, nos termos estabelecidos no Contrato, no local e endereço determinados pela Contratante, primando pela qualidade dos mesmos, obedecendo às especificações constantes deste Termo.

9.2. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.3. A contratada deverá submeter-se às normas contidas no art. artigo 119 da Lei 14.133/21 e na Lei 8.078/1990, cumprindo todas as determinações contidas no citado Código Brasileiro de Trânsito e demais normas do CONTRAN em relação à condução de escolares.

9.4. A contratada deverá comprovar o seguro obrigatório de todos os veículos, através de apólice, com cobertura total para passageiros e com vigência durante todo o prazo contratual, nos termos abaixo:

9.4.1. A contratada deverá comprovar o seguro obrigatório de todos os veículos – DPVAT.

9.4.2. A contratada deverá comprovar Apólice de Seguro de vida, para cada veículo em serviço, com cobertura total contra a vida dos passageiros e terceiros durante todo o prazo contratual, considerando a Circular SUSEP nº 662, de 11 de abril de 2022:

- a) Cobertura: colisão, incêndio, roubo e furto;
- b) RCF – V Responsabilidade civil facultativa – veículo:
 - Danos materiais – R\$ 100.000,00;
 - Danos corporais – R\$ 100.000,00.
- c) Acidentes pessoais passageiros:
 - Contra danos a terceiros R\$ 10.000,00;
 - Morte por pessoa R\$ 10.000,00;
 - Invalidez permanente por pessoa R\$ 10.000,00.
- d) Despesas médicas hospitalares por pessoa sem cobertura;
- e) Franquia normal/obrigatória.

9.4.3 Manter registro junto a ARTESP

9.5. A CONTRATADA obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seu motorista de forma a manter a segurança dos passageiros quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem problemas.

9.6. O veículo deverá apresentar autorização especial para o objeto contratado, expedida pelo DETRAN, em função de vistoria periódica, a cada 06 (seis) meses, oferecendo perfeitas condições de uso e conservação. Deverão conter todos os equipamentos de segurança (cinto de segurança, tacógrafo, extintores, etc.) e especificações do CONTRAN, e estar com a documentação regular, ou seja, veículos e motoristas deverão cumprir as exigências dos art. 136 a 139, do Código de Trânsito Brasileiro - Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997.

9.7. É de inteira responsabilidade e obrigação da CONTRATADA o abastecimento dos veículos, bem como sua regular e perfeita manutenção.

9.8. Cumprir integralmente os horários e trajetos fixados pela CONTRATANTE.

9.9. Em caso de acidente envolvendo o veículo contratado ou por quaisquer danos causados a CONTRATANTE, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa, todas as despesas serão suportadas exclusivamente pela CONTRATADA.

9.10. Transportar com responsabilidade e segurança os alunos, observando as condições de manutenção, conservação, higiene e conforto do veículo, sujeitando-se o mesmo às penalidades das Leis Cíveis, Criminal e do Código Brasileiro de Trânsito.

9.11. Transportar apenas alunos, FICANDO PROIBIDO o transporte de passageiros estranhos aos serviços prestados (caronas).

9.12. É expressamente vedada a subcontratação dos serviços por parte da CONTRATADA, com base no Art. 122 § 2º da Lei Federal 14.133/2021.

10- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Para cobrir as despesas oriundas da contratação decorrente deste Termo de Referência serão oneradas as dotações orçamentárias do Orçamento Programa para o exercício de 2025, no que couber, ficando o restante, quando e se cabível para o exercício de 2026, sendo efetuado o devido empenhamento no item orçamentário específico:

57	051905.1236420052.068.33903900	FUNCIONAMENTO DO ENSINO SUPERIOR OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
----	--------------------------------	---

Mogi Guaçu, 07 de abril de 2025.



Dra. LUCIANE ELISABETE PEREIRA

Presidente do Conselho Administrativo da FEG

Portaria nº 28/2024

Ciente. De acordo com o Termo de Referência.